

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WEMBLEY GARDENS X SERGIO ROBERTO UGOLINI FILHO E OUTRA – 5ª VARA CÍVEL DE SANTO AMARO – 0012127-71.2017.8.26.0002

Valor devido em agosto/2021(fl. 552/557) data do levantamento do valor bloqueado	R\$ 1.175.449,42
Valor corrigido	R\$ 1.327.070,10
Juros	<u>R\$ 788.901,08</u>
Total 1 (planilha 01)	R\$ 2.115.971,17

Taxas vencidas de 06.08.2021 a 06.07.2026 (planilha 02)	R\$ 414.614,49
Honorários advocatícios 10%	R\$ 41.461,45
Custas	<u>R\$ 4.938,70</u>
Total 2	R\$ 461.014,64

Total 1	R\$ 2.115.971,17
Total 2	<u>R\$ 461.014,64</u>
Total geral	R\$ 2.576.985,81



Proc. n° 0012127-71.2017.8.26.0002
5ª Vara Cível de Santo Amaro

<i>Athaliae</i> or <i>parceles</i> att:	14/jul/2026
CIVEL : PENAL ou "FAZENDARIO" cf. revu.	
CIVEL : PENAL	

CC/02 (6% até 10/1/3; 12%")

Real/Real

Decisions: fts

AUTOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO WEMBLEY GARDENS
RÉU: SERGIO R. UGOLINI FILHO E OUTRA

PRINCIPAL, JUROS, MULTA CONTRATUAL										
Índices de correção do		próprio mês	Índice Final: 150,932124			Correção pela	Índice dos juros pode preceder parcela?			Sim
Fl	Data de	ÍNDICE	Valor Original			Principal	Juros de Mora	Anos	Multa	Total
----	Vencimento	VENCIMENTO	-----				01/ago/2021	juros até	s/ principal e juros	-----
----	sem 13 ^a	ATUALIZAR	-----			100,0000%		data-base	0,0000%	-----
	01/08/2021	133,687797	1.175.449,42			1.327.070,10	788.901,08	4,953902	0,00	2.115.971,17
						0,00	0,00	0,000000	0,00	0,00
			1.175.449,42			1.327.070,10	788.901,08		0,00	2.115.971,17

PRÁTICA - INPC										
Índices de correção do		próprio mês	Índice Final: 105,492562			Correção pela	Índice dos juros pode preceder parcela?			Sim
Fl	Data de	ÍNDICE	Valor Original			Diferença :	Juros desde	Anos	Multa	Total
----	Vencimento	VENCIMENTO	sem atualização		Valor a Atualizar	Principal	01/ago/2021	juros	s/ principal e juros	-----
----						100,0000%			0,0000%	-----
						0,00	0,00	0,000000	0,00	0,00
	Totais:		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CLIQUE ABAIXO)

EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO										
F1	Data	S	Valor Original	ÍNDICE	Valor Corrigido	Honorários				TOTAL
						0.00		0.000000	0.00	0.00
HONORÁRIOS										0.00

MULTA FIXA OU DIÁRIA, SE HOUVER:-						<i>Início dos juros pode preceder parcela?</i>	Sim
<i>Índice de correção do</i>		próprio mês	<i>Indice Final:</i> 103.492562	<i>Correção pela:</i>		TABELA PRÁTICA - INPC	
F1	Data	INDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Multa Fixa	Total
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS / CUSTAS PROCESSUAIS ANTES DO FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-							TABELA PRÁTICA - INPC
Índices de correção do:		proprio mês		Índice Final:	105,492562	Correção pela:	
F1	Data	INDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Despesas	
		inicial	sem atualização	a adimplir			
						100,0000%	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
				0,00	0,00	0,00	
TOTAIS:			0,00	0,00		0,00	

FASE DE CONHECIMENTO		
Principal + Aduto Contratual	1.327.070,10	INCLUIR
Juros	788.901,08	INCLUIR
Honorários	0,00	
Multa Final	0,00	
Despesas / Custas Processuais	0,00	
Total Corrigido para	2.115.971,17	

	07/2026	2.115.971,17
Honorários advocatícios art. 528, §1º do NCPQ, se couber:	0,00%	0,00
Multa Moratória art. 528, §1º do NCPQ, se couber:	0,00%	0,00
Subtotal:	07/2026	2.115.971,17

Taxa Judiciária sobre 5 e 3.000 UFESPs, se couber: 1,00%		Base de Cálculo (4): Condenação ou Perdiço: 2.115.971,17	Cálculo Taxa em: 14/07/2026	UFESP: 38,42
Índice Inicial: 105,492562	Índice Final: 105,492562	Jrs. desde consolidação: 0,00	Base mais Correção e Juros: 2.115.971,17	Taxa Judiciária: 21.159,71
V. Pago (Taxa):		Data Pago. (Taxa):	Resg. a partir: 21.159,71 (não inteira saída ao autor)	

SALDO CREDOR AO AUTOR:-

07/2026

2.115.971.17

Obs.: Débito Judicial + Taxa Judiciária = 2.137.130,88

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS?

Não

Correção pela

Atypical or not:

14072026

DÉBITOS APÓS FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAR E ANTERIORES AO TERMO FINAL		Correção pela		TABELA PRÁTICA - INPC	
Saldo anterior	Índice - jul 26	Índice - jun 26	CORREÇÃO	Juros	Antes Jrs
2.115.971,17	105,492562	105,492562	2.115.971,17	0,00	0,000000

TOTAL: 2,115,971.17

SALDO ANTERIOR + PARCELAS/DESPESAS (TOTAIS I + II):

2115.971.17

SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL.

0.00

SALDO CREDOR AO AUTOR:-

14/07/202

2.115.971.17

Honor. Advoc. art. 523, §2º do NCPC, se conher:	0,00%	0,00
Multa de Mora art. 523, §2º do NCPC, se conher:	0,00%	0,00
Total:	07/2026	2.115.971,17

5ª Vara Cível de Santo Amaro

Real/Real

RÉU: SERGIO ROBERTO UGOLINI FILHO E OUTROS

Decisões: fls.

Índices de correção do		próprio mês	Índice Final:		105,462562	Correção pela:	TABELA PRÁTICA - INPC			
Fl	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor	Indenização	Juros desde	Anos	Total	
		VENCIMENTO	sem atualização	a atualizar	Corrigido	100,000000	04/ago/2021	JUROS		
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000	0,00	
		Totais:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
						PRINCIPAL:-	JUROS:-	MULTA:-	TOTAL:-	
					VALORES:	314.369,42	92.115,37	8.129,70	414.614,49	

EM PERCENTUAL DA CONDENAÇÃO

EMPENHO DA DESPESA				ÍNDICE	Valor Corrigido	RECURSOS			
Fl	Data	\$	Valor Original			Honorários			
			inicial			(decisão - fls. 0):			
						10,0000%			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

R. deciso de fly

spl.planificacalculos@tisp.jus.br

Proc. n° 0012127-71.2017.8.26.0002

5ª Vara Cível de Santo Amaro

[illegible][illegible]

DESPESAS / CUSTAS PROCESSUAIS ANTES DO FIM DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO:-						
Índices de correção do		próprio mês		Índice Final:	105.492562	Correção pela
Fl	Data	ÍNDICE	Valor Original	Valor	Valor Corrigido	Despesas
		inicial	sem atualização	a admpm		
						100,0000%
	set/2021	81.555240	32,00	32,00	41,39	41,39
	set/2021	81.555240	26,00	26,00	33,63	33,63
	nov/2021	83.491295	32,00	32,00	40,43	40,43
	nov/2021	83.491295	174.54	174.54	220.53	220.53
	fev/2022	85.375435	95,91	95,91	118,51	118,51
	jun/2022	89.014597	32,00	32,00	37,92	37,92
	set/2022	88.753097	29,70	29,70	35,30	35,30
	jul/2024	95.663744	4.000,00	4.000,00	4.410,97	4.410,97
				0,00	0,00	0,00
TOTALS:			4.422,15	4.422,15		4.938,70

FASE DE CONHECIMENTO		
Principal = Multa Contratual	322.499,12	<i>INCLUIR</i>
Juros.....	92.115,37	<i>INCLUIR</i>
Honorários.....	41.461,45	
Multa Fixa.....	0,00	
Despesas / Custas Processuais.....	4.938,70	
Total Corrigido para: 07/2026	461.014,64	

Honorários Advocatícios (art.523, §1º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Multa Moratória (art.523, §1º do NCPC), se couber:	0,00%	0,00
Subtotal:	07/2026	461.014,64

Taxa Judiciária (entre 5 e 3.000 UFESPs, se couber):		1,00%	Base de Cálculo (V. Condenação ou Pedido): 461.014,64	Cálculo Taxa em:	14/07/2026	UFESP: 38,42
Índice Inicial: 105,492562		Índice Final: 105,492562	Jrs. desde consolidação: 0,00	Base mais Correção e Juros: 461.014,64		Taxa Judiciária: 4.610,15
V. Pago (Taxa):		Data Pgto. (Taxa):				Rest a pagar: 4.610,15 (não inteira saldo ao autor)

Índices de correção do: próprio mês **SALDO CREDOR AO AUTOR:-** **07/2026** **461.014,64** *Obs.: Débito Judicial + Taxa Judiciária = 465.624,78*

HÁ DEPÓSITO NOS AUTOS? ☐ Não Atualizar até: 14/07/2026

Correção pela: TABELA PRÁTICA - INPC

DÉBITOS APÓS FIM DO PRAZO PARA LÍQUIDAR E ANTERIORES AO TERMO FINAL					
Saldo Anterior	Índice - jul/26	Índice - jul/26	CORREÇÃO	Juros	Anos Jrs.
461.014,64	105,492562	105,492562	461.014,64	0,00	0,000000

TOTAL I: 461,014.64

1 PARCELAS

1 PARCELAS						Início dos juros pode preceder parcela:		Não	
Análise até: jul/2026			Índice final: 103,492562		Correção pela:		TABELA PRÁTICA - INPC		
FL	Data	ÍNDICE	Valor Original	Descrição	Valor Corrigido	Parcela	Juros desde	Anos	Multa
		Inicial	sem atualização			ou Despesa	juros		Contratual
000	000	000	000	*****	000	100,0000%			0,0000%
								0,000000	
TOTAIS:						0,00	0,00		0,00

TOTAL H: 0.00

SALDO ANTERIOR + PARCELAS/DESPESAS (TOTAIS I + II):		461.014,64
SUBTRAIR DEPÓSITO DE FL		0,00
SALDO CREDOR AO AUTOR:-	14/07/2026	<u>461.014,64</u>

Honor. Advoc. (art.523, §2º do NCPC), se couber:	0,00%	0.00
Multa de Mora (art.523, §2º do NCPC), se couber:	0,00%	0.00
Total:	07/2026	461.014,64